



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA – 28 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 102

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 085/2024:** DECLARA PONTO FACULTATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

DECRETO Nº 85, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Publicado no
mural da prefeitura.

27/05/2024

Declara ponto facultativo na Secretaria Municipal de Educação e demais Unidades de Ensino do Município de Ipirá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no Art. 92, III, da Lei Orgânica do Município de Ipirá/Ba e demais legislações atinentes à matéria;

Considerando o Ponto Facultativo do dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), em virtude do Feriado do dia 30 de maio de 2024 (*Corpus Christi*) através do Decreto nº 83, de 24 de maio de 2024;

Considerando o Ofício de nº 285, de 27 de maio de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo o expediente do dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira) na Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino, em virtude do feriado do dia 30 de maio (*Corpus Christi*), no Município de Ipirá.

§ 1º - O Ponto Facultativo do dia 31 de maio de 2024, será antecipado visto que o dia 07 de setembro de 2024 (sábado e Feriado), todas as Unidades de Ensino Municipal participarão do evento e constará no Calendário Escolar como parte da carga horária do ano letivo.

§ 2º - Torna sem efeito o § 2º de Decreto nº 83, de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (BA), em 27 de maio de 2024.

EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito